



PROJETO DE LEI N.º 011/2021 -CMJ/PA, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Câmara Municipal de Jacundá	
CNPJ: 02.944.615/0001-00	
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Única Votação em <u>16/08</u> de <u>2021</u>
<input type="checkbox"/>	1ª Votação em ___/___ de ___
<input type="checkbox"/>	2ª Votação em ___/___ de ___
Secretário	Presidente

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE- JACUNDÁ – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOANIS DE JACUNDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacundá, associação sem fins lucrativos, com sede no município de Jacundá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ n.º 36.488.836/0001-24, que será reconhecida via decreto legislativo conforme Regimento Interno, art. 97, inciso VI.

Art. 2º Reconhece a APAE/JACUNDÁ, como entidade fundacional atendente de interesse público, social e coletivo de portadores de necessidades especiais, deficiência intelectual/múltipla, de forma permanente, continuada e planejada, deste município;

Art. 3º Cessarão os efeitos desta lei, caso a entidade:

- I – Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles compreendidos;
- II – Altere sua denominação e dentro de 90 dias contados da averbação do Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Jacundá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá/PA.
 Em _ de agosto de 2021.

- Proposição Legislativa-
 Sala das Sessões/CMJ/PA, 09 de agosto de 2021.

THARLLES DA SILVA BORGES
 Vereador PL

